

CONTRATO Nº 058/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

Pelo presente instrumento, firmado, de um lado, por **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de associação sem fins econômicos, cadastrada no CNPJ sob nº 44.932.846/0001-35, com sede à Rua Antônio Venâncio Lopes, nº 9/42, Presidente Epitácio/SP, CEP 19470-000, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. **MARCIRIO AGUSTINHO VERA ROLIM**, brasileiro, portador do RG nº 18051720-X SSP/SP e do CPF nº 069.599.698-32, e o Senhor o **BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS**, maior, brasileiro, 1º Tesoureiro, inscrito no CPF sob o n.º 324.490.558-78 neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro, por **LABORATÓRIO ROBERTO S. NAKATA S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 57.327.447/0001-97, , com sede na Rua: Vitória, 7-82 – Presidente Epitácio – SP – CEP; 19470-000, neste ato representado pelo seu Diretor Dr. Roberto S. Nakata, brasileiro, casado, portador do CPF: 201.368.709-53, doravante chamado **CONTRATADO**, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, que se regerá pelas condições estipuladas nas cláusulas abaixo descritas.

Cláusula 1ª - Objeto

Por meio deste instrumento particular, o **CONTRATADO** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços laboratoriais consistentes na realização, análise e envio de resultados exames laboratoriais periódicos dos empregados e colaboradores desta última.

Parágrafo primeiro: Os serviços do caput e os descritos na cláusula 3ª serão prestados nas dependências, instalações e com o pessoal do **CONTRATADO**, onde serão coletadas as amostras necessárias e realizados os exames, remetendo, após, os respectivos resultados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** agendará previamente com o **CONTRATADO** os exames periódicos, com requisição preenchida e assinada pelo Médico do Trabalho contratado pelo Hospital, orientando seus empregados e colaboradores quanto à data e local para comparecimento e coleta dos exames junto ao segundo.

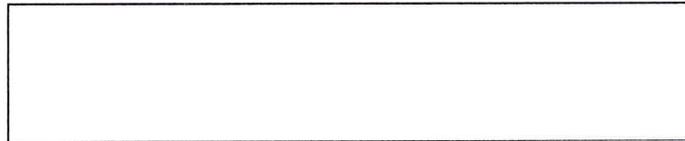
Cláusula 2ª - Atendimento

Os beneficiários da **CONTRATANTE** serão atendidos mediante apresentação de carteira de identificação do paciente expedida pela mesma, juntamente com o documento pessoal, ao **CONTRATADO**.

Parágrafo primeiro. O **CONTRATADO** deverá prestar assistência necessária em suas instalações para realização de exames periódicos.



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio
Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35



Cláusula 3ª - Serviços

O presente instrumento particular prescreve como serviços ajustados neste documento o atendimento laboratorial da **CONTRATANTE**, o fornecimento de:

HEMOGRAMA COMPLETO
PARASITOLÓGICO DE FEZES
URINA
COPROCULTURA DE FEZES

Cláusula 4ª - Atendimento laboratorial

Os serviços e atendimentos laboratoriais realizados deverão ser prescritos por médico assistente do quadro do estabelecimento **CONTRATADO**, e essa remuneração será cobrada da seguinte forma:

HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 8,70
PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 5,70
URINA	R\$ 5,70
COPROCULTURA DE FEZES	R\$ 13,20

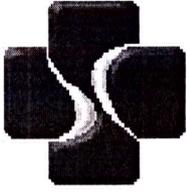
Cláusula 5ª - Contas

Constitui obrigação do **CONTRATADO** remeter à **CONTRATANTE** os comprovantes individualizados, identificados nominalmente na fatura, comprovando a realização dos exames.

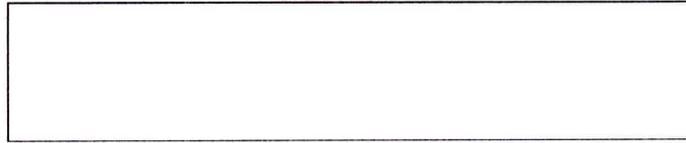
Cláusula 6ª - Autorização

O **CONTRATANTE** está expressamente autorizado pelo **CONTRATADO** a examinar suas instalações, pessoal e equipamentos, verificar os fornecimentos declarados e a realização de serviços técnicos prestados, bem como formular questionamentos adicionais relativos aos serviços ora assumidos.

Cláusula 7ª - Vigência e rescisão



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio
Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35



O presente contrato terá vigência por prazo de 12 (doze) meses, sendo que qualquer das partes pode renunciar o presente por meio de notificação que anteceda no mínimo nº 30 (trinta dias) dias. Tal rescisão não quita débitos ainda não saldados.

Parágrafo único: Também importa na imediata rescisão de pleno direito a inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação aqui estabelecida, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 8ª - Disposições gerais

Este instrumento particular não estabelece nenhum vínculo empregatício ou responsabilidade ao **CONTRATANTE** em relação ao pessoal do **CONTRATADO**. Desta forma, todos os encargos trabalhistas correm por conta exclusiva do **CONTRATADO**, assim como encargos sociais, tributários e previdenciários.

Cláusula 9ª - Foro

Fica eleito o foro da cidade de Presidente Epitácio/SP para dirimir as dúvidas originárias deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com os termos deste contrato, firmam em duas vias, de igual teor e forma, diante de duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Cláusula 10ª – Pagamento

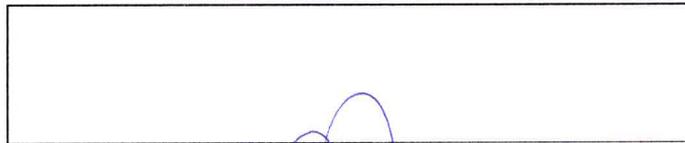
Os pagamentos serão realizados no 5º dia última após os atendimentos e entrega de Nota Fiscal da Contratada.

Presidente Epitácio/SP, 18 de agosto de 2020



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35



[Handwritten signatures in blue ink]

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
CONTRATANTE**

**LABORATÓRIO ROBERTO S. NAKATA S/C LTDA
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. Nome: Miguelis Alves de Oliveira

CPF: 303 515 40 22

RG: 34467892 - 1 SSP/SP.

2. Nome: _____

CPF: _____

RG: _____